



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.926/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a repassar, durante o exercício de 2018, até a importância de dois milhões de reais (R\$2.000.000,00) nos convênios que trata a Lei Municipal n.º 1.665, de 1º de abril de 1997 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM (CE).

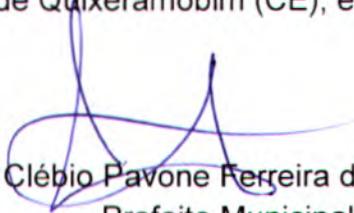
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, durante o exercício de 2018, até a importância de dois milhões de reais (R\$2.000.000,00) nos convênios que trata a Lei Municipal nº 1.665, de 1º de abril de 1997.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correm por conta de dotação específica, constante no vigente orçamento, podendo ser suplementada no limite de 60% (sessenta por cento) da despesa constante do artigo 1º desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros e administrativos a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Paço da Prefeitura de Quixeramobim (CE), em 22 de fevereiro de 2018.


Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 009/2018 - ASS.JUR.

O Prefeito Municipal de Quixeramobim, no uso da competência que lhe confere o artigo 28 inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e em consonância com o Art.87 da Lei Orgânica do Município sancionada em 14.08.2011, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público a **LEI DE Nº. 2.926/2018** de 22.02.2018, para divulgação nessa data.

Cumpra-se,

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim (CE), 22 de fevereiro de 2018.

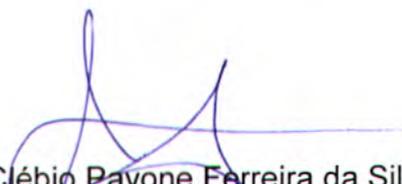

Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



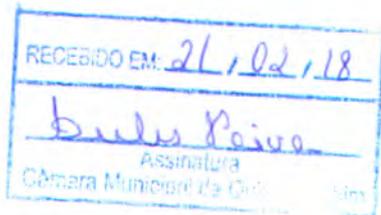
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que a Lei nº 2.926/2018, de 22.02.2018, foi devidamente publicada, por afixação na sede desta Prefeitura, nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica do Município e do Edital de Publicação 009/2018/ASS.JUR. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezoito.



Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 007/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Quixeramobim.

No uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto que autoriza ao Chefe do Poder Executivo a repassar, durante o exercício de 2018, até a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) nos convênios que trata a Lei Municipal n.º 1.665.

O citado projeto fora encaminhado a esta Casa Legislativa, possuindo como fundamentação de sua mensagem o marco regulatório instituído pela Lei Federal 13.019/14.

Ocorre que a Lei 13.019/14 veio a regulamentar os procedimentos a serem adotados através dos denominados termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, conforme podemos observar do seu art. 1º:

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em **termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.**

Ante o exposto, denota-se atecnia no Projeto anterior, vez que tem por objeto regulamentar os repasses dos **convênios**, instrumento este regido pela Lei Federal 8.666/93, não se aplicando a Lei 13.019/14 em tais procedimentos, senão vejamos:



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal.

[...]

Art. 84. Não se aplica às parcerias regidas por esta Lei o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. São regidos pelo art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, convênios:

I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;

II - decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º.

Isto posto, estando devidamente justificada a propositura, conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis, no sentido de transformá-lo em Lei e aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração, solicitando que a apreciação do mesmo se dê em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES**.

Certo de contar com a atenção indispensável de Vossas Excelências, antecipo meus sinceros agradecimentos.

PAÇO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,


CLÉBIO PAVONE FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 007/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a repassar, durante o exercício de 2018, até a importância de dois milhões de reais (R\$2.000.000,00) nos convênios que trata a Lei Municipal n.º 1.665, de 1º de abril de 1997 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM (CE).

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, durante o exercício de 2018, até a importância de dois milhões de reais (R\$2.000.000,00) nos convênios que trata a Lei Municipal nº 1.665, de 1º de abril de 1997.

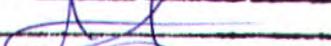
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correm por conta de dotação específica, constante no vigente orçamento, podendo ser suplementada no limite de 60% (sessenta por cento) da despesa constante do artigo 1º desta lei.

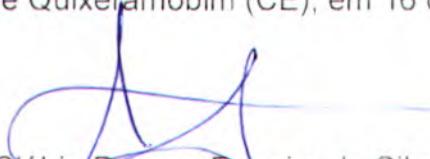
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros e administrativos a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Paço da Prefeitura de Quixeramobim (CE), em 16 de fevereiro de 2018.

Sancionado e Transformado em Lei/Ord. e No.

2.926 de 22 / 02 / 2018


Clébio Pavone Ferreira da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM


Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

APROVADO EM 21 / 02 / 18 DISCUSSÃO
EM: 21 / 02 / 18
PRÉSIDENTE

único regime unipolar simples